



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

EDITAL UNA-SUS/UFSC Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE TUTORES E SUPERVISORES ACADÊMICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Santa Catarina, foi designada para responder pelas regiões de saúde designadas como Foz do Rio Itajaí, Meio Oeste, Alto Vale do Rio do Peixe, Nordeste, Planalto Norte, Extremo Sul Catarinense e Vale do Itapocu.

A UFSC, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para TUTOR médico e para SUPERVISOR médico do PMMB na forma disciplinada neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB tem como objetivo geral fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das Instituições Supervisoras na Supervisão Acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

1.2. Este Processo Seletivo objetiva o provimento de tutores e supervisores médicos no estado de Santa Catarina, atendendo ao disposto na Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015, Portaria MEC/SESu nº 27, de 14 de julho de 2015 e a Portaria MEC nº 604, de 16 de maio de 2023.

1.3. Poderão participar do processo seletivo para TUTORES MÉDICOS, os professores efetivos da Universidade Federal de Santa Catarina que tenham diploma de Graduação em Medicina expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional. Poderão participar do processo seletivo para SUPERVISORES, médicos que tenham diploma de Graduação em Medicina expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4. O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório, segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.5. O edital e processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção formada por docentes da Universidade Federal de Santa Catarina, devidamente publicada pelo Gabinete da Reitoria através da portaria nº 424/2024/GR, de 16 de Fevereiro de 2024.

1.6. A Supervisão Acadêmica do PMMB, realizada pela UFSC no estado de Santa Catarina, acontecerá com os médicos alocados nos municípios das regiões designadas como Foz do Rio Itajaí, Meio Oeste, Alto Vale do Rio do Peixe, Nordeste, Planalto Norte, Extremo Sul Catarinense e Vale do Itapocu.

1.7. Os tutores e supervisores médicos selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o quantitativo de médicos participantes do PMM alocados nos municípios das regiões supervisionadas pela UFSC, observada a PARAMETRIZAÇÃO de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.8. Cada tutor e supervisor médico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por 10 supervisores e 10 médicos respectivamente, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção, conforme necessidades do PMM.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2. Ser graduado em Medicina, em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas, certificadas pela legislação e reconhecidas pelo MEC.

2.3. No caso de médicos portadores de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido revalidado no Brasil até a data de submissão da inscrição no presente Edital.

2.4. Somente poderão participar da seleção tutores e supervisores médicos residentes no estado de Santa Catarina.

2.5. Para a função de Tutor o médico deverá ser docente/professor efetivo da Universidade Federal de Santa Catarina.

3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA TUTOR E SUPERVISOR DO PMMB

3.1. Os tutores e supervisores selecionados deverão declarar possuir disponibilidade DE DESLOCAMENTO E DE TEMPO para realizar as atividades da Supervisão Acadêmica, conforme definidas no PMMB, sob a responsabilidade da UFSC, de acordo com as normativas do MEC.

3.2. Ter disponibilidade para realizar acompanhamento presencial dos médicos participantes do PMMB, junto ao município de atuação destes profissionais (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural, assim como supervisão longitudinal (remota), conforme orientação do MEC.

3.3. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou *smartphone* e habilidade para utilização de ferramentas de webconferência para a realização de reuniões remotas com médicos sob sua responsabilidade, reuniões com o Tutor ou outras, convocadas pela INSTITUIÇÃO SUPERVISORA e/ou Ministério da Educação.

3.4. Ter conhecimento básico de informática para produzir relatórios de supervisão mensais dos atendimentos realizados e desafios encontrados.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições dos TUTORES acadêmicos do PMMB:

4.1.1 Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.1.2 Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

4.1.3 Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade;

4.1.4 Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino;

4.1.5 Relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição;

4.1.6 Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil à UFSC e à Coordenação Nacional;

4.1.7 Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes; e

4.1.8 Apoiar o grupo de supervisão acadêmica utilizando metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico.

4.2 São atribuições dos SUPERVISORES acadêmicos do PMMB:

4.2.1 Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo dentro do prazo estabelecido pela tutoria;

4.2.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

4.2.3 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

4.2.4 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes;

4.2.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde (MS) ou pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC); e

4.2.6 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1. O Processo Seletivo tem como objetivo constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da UFSC, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2. O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos participantes do PMMB-SC lotados nos municípios das regiões de saúde do estado de Santa Catarina sob a responsabilidade da UFSC.

5.3. A escolha dos municípios sob a responsabilidade de cada supervisor e tutor será da UFSC.

5.4. O cadastro de reserva está aberto para os candidatos que residem em qualquer município do estado de Santa Catarina.

5.5 Os supervisores e tutores vinculados à UFSC atuarão nas regiões de saúde designadas como Foz do Rio Itajaí, Meio Oeste, Alto Vale do Rio do Peixe, Nordeste, Planalto Norte, Extremo Sul Catarinense e Vale do Itapocu.

5.6 Serão classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem a melhor pontuação na avaliação do currículo e de seus comprovantes, em ordem decrescente de classificação, e serão distribuídos por grupos beneficiários das ações afirmativas e grupo de ampla concorrência, conforme número de vagas previstas.

5.7 Do total de vagas disponíveis serão reservadas 20% no âmbito das ações afirmativas.

5.7.1 Os grupos beneficiários atendidos na modalidade reserva para ações afirmativas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por:

- I. Pessoas negras (pretos ou pardos);
- II. Indígenas;
- III. Pessoas com deficiência (PcD);

5.7.2 Dos 20% (vinte por cento) reservados para ações afirmativas, 10% (dez por cento) serão para pretos e pardos, 7% (sete por cento) para PcD e 3% (três por cento) para indígenas.

5.7.3 Não preenchendo as vagas reservadas no âmbito das ações afirmativas as mesmas serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação.

5.7.4 As pessoas que se inscreverem na modalidade ampla concorrência concorrerão exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

5.7.5 As pessoas que se inscreverem na modalidade reserva para ações afirmativas concorrerão tanto às vagas reservadas para ações afirmativas quanto às vagas de ampla concorrência.

5.7.5.1 Se o candidato inscrito na modalidade de reserva, tiver nota suficiente para aprovação dentre as vagas de ampla concorrência, ele ocupará uma das vagas na modalidade ampla, neste caso, para a ocupação da vaga reservada para ações afirmativas, será chamado o candidato inscrito pelas ações afirmativas subsequentes.

5.8 A classificação no processo seletivo, distribuída conforme grupo beneficiário das ações afirmativas e grupo de ampla concorrência, será critério único para alocação do Supervisor ou Tutor Médico no município ou região em que desenvolverá a supervisão.

5.9 A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para ações afirmativas dar-se-á de forma voluntária e a autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o candidato deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas ações afirmativas.

5.10 Candidatos inscritos em determinado grupo das ações afirmativas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição para outro grupo de ações afirmativas, em nenhuma etapa do processo seletivo.

5.11 Os candidatos aprovados e pré-classificados na modalidade das ações afirmativas terão sua vaga condicionada à avaliação e aprovação pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental, que será realizada após a divulgação das notas finais e recursos.

5.12 No momento da inscrição, deverão ser anexados os documentos constantes no item 5.8 deste edital, conforme modelos contidos no Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6. DO CRONOGRAMA:

6.1. Este Edital segue o cronograma abaixo:

Data de divulgação do Edital - 23/02/2024.

Período de inscrições - 26/02/2024 até as 23h59min (horário de Brasília) de 06/03/2024.

Análise da documentação obrigatória para inscrição (requisitos básicos) - 07/03/2024.

Divulgação da homologação das inscrições - 07/03/2024 até as 18h00 horas (horário de Brasília).

Prazo de recurso da homologação das inscrições - 08/03/2024 até as 18h00 horas (horário de Brasília).

Divulgação final das inscrições homologadas e não homologadas - 11/03/2024.

Período de análise de documentação para fins de classificação - 11/03 até 12/03/2024.

Resultado preliminar da análise de documentação - 12/03/2024 até as 18h00 (horário de Brasília).

Prazo de recurso contra o resultado da análise da documentação - 13/03/2024 até as 18h00 (horário de Brasília).

Divulgação do resultado final da análise de documentação e classificação - 15/03/2024.

6.2 A inscrição será online, através dos seguintes links:

6.2.1 TUTORES ACADÊMICOS: <http://inscricoes.ufsc.br/activities/9556>

6.2.2 SUPERVISORES ACADÊMICOS: <https://inscricoes.ufsc.br/activities/9555>

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

6.3.1 Cópia digital de documentos de identidade oficial, com foto, contendo o CPF (CNH, Identidade, outros) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

6.3.2 Cópia digital da certidão de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

6.3.3 Cópia digital de comprovante nominal de endereço residencial (luz, telefone etc.) ou declaração de residência em Santa Catarina com data posterior a novembro de 2023 - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

6.3.4 No caso de candidato **TUTOR ACADÊMICO**, anexar cópia de comprovante de vínculo, como docente efetivo da UFSC - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

6.3.5 Para fins de classificação: Cópia do barema de formação e experiência profissional (Anexo III), bem como os documentos comprobatórios. O Barema deverá ser previamente preenchido pelo candidato.

6.3.6 No caso de candidato às vagas reservadas para ações afirmativas, anexar o Formulário constante do Anexo I, preenchido e assinado; e no caso de candidato que se enquadra à vaga de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, anexar a este formulário a documentação comprobatória constante no item 6.3.1 deste edital, o Laudo Médico, assinado e com o CRM do médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3.6.1 Poderão concorrer às vagas destinadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5.296/2004, a saber:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e, h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.3.2.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após

procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes, com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou o serviço.

7.2. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitada no Anexo III deste Edital.

7.3. A nota final será o somatório da pontuação da formação e da experiência profissional, pontuados conforme a análise curricular.

7.4. Os critérios previstos na alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos garantirá ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores e supervisores.

7.5. As informações prestadas pelo candidato que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.6. Caso ocorra empate de pontuação, o candidato com maior idade será priorizado.

7.7. A ordem de chamada dos classificados será definida de acordo com a necessidade de supervisor em determinado município, considerando a pontuação obtida na nota final.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo e a homologação da classificação dos candidatos serão divulgados no site do Departamento de Saúde Pública da Universidade Federal de Santa Catarina (<https://saudepublica.ufsc.br>).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra a decisão relativa ao resultado preliminar, no período previsto no Cronograma (Item 6.1), enviando formulário específico para tal fim (Anexo IV), para o e-mail: supervisaoacademica.mmm.ccs@contato.ufsc.br, com o assunto “Recurso Seleção de Supervisão Acadêmica PMMB - 2024”;

9.2. A decisão do recurso será dada a conhecer na publicação do Resultado Final, no prazo estabelecido no Cronograma do Item 6.1.

10. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar em reunião virtual, no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo, quando a convocação for necessária.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. Para o desenvolvimento de suas atividades no PMMB, os tutores e os supervisores pedagógicos receberão bolsas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

11.2. As bolsas serão pagas pelo Ministério da Educação aos tutores e supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

11.3. Para fazer jus ao recebimento das bolsas, os profissionais deverão realizar as atividades descritas no item 4. Das atribuições, deste Edital.

11.4. As bolsas serão concedidas após validação dos relatórios mensais pelos tutores responsáveis e autorização do MEC no prazo estipulado.

11.5. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela UFSC, responsável pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do supervisor do PMMB.

11.6. A UFSC ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do tutor e supervisor pedagógico.

11.7. A participação como supervisor pedagógico do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implica em vínculo contratual direto com a UFSC.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFSC aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Reitoria da UFSC, pelo e-mail gr@contato.ufsc.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

13.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital está sujeito a alterações, em todo ou parte dele, mediante aviso a ser disponibilizado no site <https://saudepublica.ufsc.br/>.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria UFSC.

14.3 Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail supervisaoacademica.mm.ccs@contato.ufsc.br.

14.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

15. ANEXOS DESTE EDITAL:

15.1 Anexo I - Formulário de autodeclaração de ações afirmativas.

15.2 Anexo II - Quadro de pontuação para seleção.

15.3 Anexo III - Barema de pontuação para seleção a ser preenchido pelo candidato.

15.4 Anexo IV - Formulário para pedido de recurso.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2024

Prof.^a Dr.^a Sheila Rubia Lindner

Coordenadora UNA-SUS/UFSC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1 - Nome do(a) requerente: _____

2 - Data de nascimento: __/__/__

3 – CPF: _____

DECLARO, termos da legislação em vigor que sou cidadão(ã) identificando-me como:

() negro (preto ou pardo)

() Indígena

Etnia: _____ Aldeia: _____

Município: _____ UF: _____

() Pessoa com deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental

e desejo concorrer a pontuação referente às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital do **PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE TUTORES E SUPERVISORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.**

Na condição de candidato pessoa com deficiência, ANEXO a esta declaração a documentação comprobatória o Laudo Médico, assinado e com o CRM do médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Declaro, concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo e, se necessário, complementar documentação, em caso de pessoa com deficiência.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) requerente

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTORES
E SUPERVISORES (PMMB) DA UFSC**

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência ou Título de especialista (concedido pela SBMFC) em Medicina de Família e Comunidade*	85 pontos	85 pontos
II	Residência em Medicina Preventiva e Social ou Medicina social*	42,5 pontos	42,5 pontos
III	Doutorado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública e afins	10 pontos	10 pontos
IV	Mestrado na área da Saúde Coletiva/Saúde Pública e afins	5 pontos	5 pontos
V	Formação em preceptorial médica com CH mínima de 180h	4 pts	4 pontos
VI	Residência em Clínica Médica; Medicina Interna; Pediatria; Ginecologia e Obstetrícia	3 pontos	3 pontos
VII	Especialização <i>lato sensu</i> Saúde da Família	3 pontos	3 pontos
VIII	Especialização <i>lato sensu</i> em Clínica Médica; Medicina Interna; Pediatria; Ginecologia e Obstetrícia	2 pontos	2 pontos
IX	Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Coletiva/ Saúde Pública e afins	2 pontos	2 pontos
X	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	3 pontos/ano	30 pontos
XI	Experiência em supervisão, coordenação, preceptorial e/ou docência em curso de graduação em medicina ou Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	2 pontos/ano	10 pontos
XII	Experiência em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	1 pontos/ano	4 pontos
XIII	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)	2 pontos/ano	8 pontos
	TOTAL DE PONTOS***		170 pontos

*Os critérios previstos nos itens I garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores e tutores acadêmicos. O atendimento ao critério II garantirá 25% da nota final do processo seletivo. O atendimento de um dos critérios dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

**ANEXO III - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE
TUTORES E SUPERVISORES (PMMB) DA UFSC**

Nome do candidato: _____

Candidatura à: tutor acadêmico
 supervisor acadêmico

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência ou Título de especialista (concedido pela SBMFC) em Medicina de Família e Comunidade	85 pontos	
II	Residência em Medicina Preventiva e Social ou Medicina social	42,5 pontos	
III	Doutorado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública e afins	10 pontos	
IV	Mestrado na área da Saúde Coletiva/Saúde Pública e afins	5 pontos	
V	Formação em preceptoría médica com CH mínima de 180h	4 pts	
VI	Residência em Clínica Médica; Medicina Interna; Pediatria; Ginecologia e Obstetrícia	3 pontos	
VII	Especialização <i>lato sensu</i> Saúde da Família	3 pontos	
VIII	Especialização <i>lato sensu</i> em Clínica Médica; Medicina Interna; Pediatria; Ginecologia e Obstetrícia	2 pontos	
IX	Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Coletiva/ Saúde Pública e afins	2 pontos	
X	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	3 pontos/ano	
XI	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoría e/ou docência em curso de graduação em medicina ou Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	2 pontos/ano	
XII	Experiência em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	1 pontos/ano	
XIII	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)	2 pontos/ano	
	TOTAL DE PONTOS	170 pontos	

